

Art. 7º Os municípios pré-selecionados receberão comissões de especialistas designadas pela SERES para verificação da estrutura de equipamentos públicos, cenários de atenção na rede e programas de saúde, tendo em vista garantir as condições necessárias à implantação do curso de medicina.

Art. 8º O município selecionado, após verificação das comissões de especialistas, deverá celebrar Termo de Compromisso com a SERES para efetivar sua inclusão no edital de mantenedoras para autorização de funcionamento de curso de medicina.

§ 1º Por meio do Termo de Compromisso de que trata o caput, o dirigente municipal e o gestor local do SUS se comprometem a disponibilizar para a instituição de educação superior vencedora do edital de mantenedoras, a estrutura de equipamentos públicos, cenários de atenção na rede e programas de saúde necessários para a implantação e para o funcionamento do curso de graduação em medicina.

§ 2º O Termo de Compromisso deverá prever o regramento da estrutura dos equipamentos públicos, cenários de atenção na rede e programas de saúde por meio do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES, conforme estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MS nº 10, de 20 de agosto de 2014.

Art. 9º A critério da SERES, os municípios que não obtiverem resultado satisfatório na verificação in loco a ser realizada pelas comissões de especialistas poderão ser considerados:

I - excluídos do processo de seleção; ou

II - selecionados condicionados ao saneamento de pendências.

Parágrafo único. Os municípios pré-selecionados que tiverem cursos de medicina autorizados por iniciativa do sistema estadual de ensino ou em função da expansão da rede federal serão excluídos deste processo de seleção.

Art. 10. A Secretária da SERES poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria Normativa.

Art. 11. Esta Portaria Normativa revoga a Portaria Normativa nº 13, de 9 de julho de 2013.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o "ad-referendum" da Presidência do CoAd, em 30/03/2015, e considerando os termos do Of. Nº 076/GD/CCN/2015, de 17/03/2015, resolve:

Nº 1.214 - Art. 1º Criar a Coordenação Acadêmica, vinculada ao Centro de Ciências da Natureza, campus Lagoa do Sino, com a sigla CA/CCN. Art. 2º Atribuir ao Coordenador do CA/CCN, uma Função Gratificada nível 1.

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o "ad-referendum" da Presidência do CoAd, em 30/03/2015, e considerando os termos do Of. Nº 080/GD/CCN/2015, de 17/03/2015, resolve:

Nº 1.215 - Art. 1º Criar a Coordenação de Estágio, Pesquisa e Extensão, vinculada ao Centro de Ciências da Natureza, campus Lagoa do Sino, com a sigla CEPEX/CCN. Art. 2º Atribuir ao Coordenador do CEPEX/CCN, uma Função Gratificada nível 1.

TARGINO DE ARAÚJO FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DECISÃO Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2015

A Divisão de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de São João del-Rei, após notificar o interessado, através do "Edital de Notificação" publicado no jornal "O Estado do Maranhão" e no "Diário Oficial da União", no dia 30/01/2015, e considerando os Processos Administrativos nº 23122.004807/2013-65, 23122.102647/2014-06 e 23122.004723/2013-29, instaurados para apurar valores recebidos indevidamente pelo ex-servidor RICARDO GONÇALVES SILVA, CPF: 025.855.336-70; os termos da Orientação Normativa/SEGEP/MP/nº 05/2013 e Acórdão 1.909/2003-Plenário decide:

I - Dar continuidade na tramitação dos Processos Administrativos fins de reaver os valores de R\$ 15.180,39 (quinze mil cento e oitenta reais e trinta e nove centavos) e R\$ 23.595,24 (vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) devidos ao erário; II - Conceder ao Senhor Ricardo Gonçalves Silva, o prazo de 10(dez) dias para, querendo, recorrer da decisão, nos termos do art. 10 da Orientação Normativa/SEGEP/MP/ nº 05/2013; III - Não havendo manifestação do interessado, interposição de recursos, ou exauridas as instâncias recursais, notificar o interessado para que seja efetuada a reposição do valor apurado no prazo máximo de trinta dias, mediante GRU - Guia de Recolhimento da União, nos termos do art. 46 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e IV - decidi, mais, mandar publicar a presente decisão em jornal de grande circulação.

JAQUELINE MENEZES FARIAS TARÔCO
Diretora de Administração de Pessoal

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.033, DE 23 DE MARÇO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto Presidencial de 10.03.2015, e Considerando o Memorando n.º 062-GDG/CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL-CMDI/IFAM, de 20.03.2015; resolve:

I. ALTERAR a nomenclatura organizacional das Coordenações do Campus Manaus Distrito Industrial do Instituto Federal do Amazonas, conforme especificação a seguir:

NOMENCLATURA	
DE	Coordenação Técnico Subsequencial de Logística
PARA	Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Logística
DE	Coordenação Técnico Projeja de Eletrônica
PARA	Coordenação dos Cursos de Nível Médio na forma Integrada na Modalidade EJA-PROEJA

II. Os efeitos financeiros dessa alteração entram em vigor a partir desta data.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 975, DE 31 DE MARÇO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução nº 32/2014/CS/IFS e considerando o Memorando Eletrônico nº 118/2015/DG/GLO/IFS, resolve:

1. Criar a Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Agropecuária, Código FCC, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, subordinada à Gerência de Ensino do Campus Glória/IFS.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/03/2015.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 99, DE 1º DE ABRIL DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 16, VI, do Decreto Nº 6.317 de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer as datas e os respectivos responsáveis para as 2 (duas)

etapas de coleta e atividades do processo de execução do Censo Escolar da

Educação Básica de 2015, que será realizado via Internet, por meio do sistema Educacenso, em todo o território nacional:

1 - na 1ª etapa do Censo Escolar, ficam definidas as seguintes atividades:

a) abertura do Sistema Educacenso na Internet para entrada de dados.

Data: 27/05/15
Responsável: Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações

Educação - DTDIE/INEP;

b) período de coleta, digitação e exportação dos dados pela Internet, tendo

como data de referência para as informações prestadas o dia 27 de maio de 2015.

denominado Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica.

Data Inicial: 27/05/15
Data Final: 31/07/15

Responsáveis: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema

Educação Informatizado;

c) envio dos dados preliminares ao Ministério da Educação para publicação

no Diário Oficial da União.

Data: 26/08/15
Responsável: Diretoria de Estatísticas Educacionais - DEED/INEP;

d) envio de ofício aos gestores municipais e estaduais informando sobre a

disponibilização de relatórios por escola no Sistema Educacenso para conferência.

Data: até, no máximo, 5 dias úteis após a publicação preliminar dos resultados

no Diário Oficial da União.

Responsável: DEED/INEP;

e) disponibilização dos relatórios por escola no Sistema Educacenso para

conferência dos gestores municipais e estaduais.

Data: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no Diário

Oficial da União.
Responsável: DEED/INEP;

f) reabertura do Sistema "Educacenso" na Internet somente para

conferência e correção, se for o caso, de erros de informações prestadas no

período de coleta definido na alínea b.

Data Inicial: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no

Diário Oficial da União.

Data Final: 30 dias após a publicação dos resultados preliminares no Diário

Oficial da União.

Responsável: DTDIE/INEP;

g) período para conferência e retificação, se for o caso, de erros de

informações diretamente no sistema Educacenso, via Internet.

Data Inicial: a partir da data da publicação dos resultados preliminares no

Diário Oficial da União.

Data Final: 30 dias após a publicação dos resultados preliminares no Diário

Oficial da União.

Responsáveis: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema

Educação Informatizado, Municípios, Estados e Distrito Federal;

h) os responsáveis pelas informações, caso não tenham preenchido os

dados no período de coleta, não poderão fazê-lo no período de retificação,

destinado apenas à correção dos erros;

i) verificação dos dados processados após a conferência e correção de

inconsistências no sistema Educacenso durante o período de retificação.

Data: 10 dias a contar do prazo final para correções.

Responsável: Coordenações Estaduais do Censo Escolar;

j) Período de confirmação de matrículas duplicadas diretamente no módulo de confirmação de matrícula no sistema Educacenso, via Internet.

Data: 10 dias a contar do prazo final para verificações dos estados.

Responsável: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional

Informatizado, Municípios, Estados, Distrito Federal;

k) verificação final dos dados processados após análise e correção de

inconsistências no sistema Educacenso.

Data: 32 dias a contar do prazo final para confirmação de matrículas.

Responsável: DEED/INEP;

l) envio do resultado final do número de matrículas presenciais efetivas em cada Estado, Município e Distrito Federal, conforme o Censo Escolar da Educação Básica/2015 ao TCU em cumprimento a Instrução Normativa - TCU nº 60, de 4 de novembro de 2009.

Data: 30/11/2015

Responsável: DEED/INEP;

M) envio dos dados finais resultantes das correções e verificações do Censo Escolar da Educação Básica/2015 ao Ministério da Educação para publicação final no Diário Oficial da União.

Data: 17/12/2015

Responsável: DEED/INEP;

N) preparação dos dados consolidados para divulgação.

Data Inicial: 21/12/15

Data Final: 28/01/16

Responsável: DEED/INEP;

O) divulgação dos resultados finais pelo Inep.

Data: 29/01/2016

Responsável: DEED/INEP.

II - na 2ª etapa do Censo Escolar, ficam definidas as seguintes atividades:

a) abertura do módulo "Situação do Aluno" no Sistema Educacenso na

Internet para entrada de dados de rendimento e movimento escolar dos alunos

declarados ao Censo Escolar 2015.

Data: 01/02/16

Responsável: DTDIE/INEP;



- b) período de coleta, digitação e exportação dos dados de rendimento e movimento escolar pela Internet.
Data Inicial: 01/02/16
Data Final: 18/03/16
Responsáveis: Diretor, Responsável pela escola ou pelo Sistema Educacional Informatizado;
- c) envio de ofício aos gestores municipais e estaduais informando sobre a disponibilização de relatórios por escola no módulo "Situação do Aluno".
Data: até, no máximo, 3 dias úteis após a divulgação dos dados preliminares no Sistema Educacenso.
Responsável: DEED/INEP;
- d) disponibilização das taxas de rendimento e dos relatórios por escola no módulo "Situação do Aluno" no sistema Educacenso para conferência dos gestores municipais e estaduais.
Data: 01/04/16
Responsável: DEED/DTDIE/INEP;
- e) reabertura do módulo "Situação do Aluno" na Internet para conferência e correção, se for o caso, de erros de informações.
Data Inicial: 01/04/16
Data Final: 15/04/16
Responsável: DTDIE/INEP;
- f) verificação final dos dados processados após análise e correção de inconsistências no módulo "Situação do Aluno".
Data Inicial: 18/04/16
Data Final: 29/04/16
Responsável: DEED/INEP;
- g) disponibilização das taxas de rendimento e dos relatórios por escola no módulo "Situação do Aluno" contendo os dados finais de rendimento e movimento escolar 2015.
Data: 06/05/16
Responsável: DEED/INEP;
- Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria de Educação do Distrito Federal, assim como a cada Secretaria Estadual de Educação, em cooperação com os órgãos municipais de educação, o cumprimento dos prazos estipulados nas alíneas dos incisos I e II do art. 1º, conforme a definição dos responsáveis para cada uma das atividades.
Art. 3º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo INEP.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FRANCISCO SOARES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 4, DE 1º DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, e na Nota Técnica nº 087/2015/DIR/SETEC/MEC, RESOLVE:

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 277, DE 1º DE ABRIL DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, e o Despacho nº 89/2014 - SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Ficam definitivamente revogadas as medidas cautelares impostas pelos Despachos nºs 191 e 192, de 18 de dezembro de 2012, aos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa nº 3, de 29 de julho de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada em 30 de julho de 2014, os cursos com reconhecimento renovado por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201216582	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	200 (DUZENTAS)	FACULDADE ESTÁCIO COTIA	IREF SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA	RUA HOWARD ARCHIBALDI ACHESON JUNIOR, 393, JARDIM DA GLÓRIA, JARDIM DA GLÓRIA, COTIA - SP
2.	201216588	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	80 (OITENTA)	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR	RUA DO SACRAMENTO, 230, BAIRRO RUDGE RAMOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
3.	201216604	ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	120 (CENTO E VINTE)	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS S.A	RUA VIEIRA LOPES 2, RIO VERMELHO - SALVADOR-BA.

PORTARIA Nº 278, DE 1º DE ABRIL DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, e o Despacho nº 89/2014 - SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 1º Tornar público que as instituições relacionadas no quadro abaixo, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 131.393.229,20 (cento e trinta e um milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

CNPJ	Instituição	Plano Interno	Total (R\$)
33.469.172/0001-68	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	LFP05P1902N	100.000.000,00
37.138.245/0001-90	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	LFP05P1902N	11.393.229,20
73.471.963/0001-47	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT	LFP05P1902N	20.000.000,00
Total			131.511.864,73

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1902N Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MACHADO FERES

PORTARIA Nº 5, DE 1º DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, e na Nota Técnica nº 106/2015/DIR/SETEC/MEC (Processo nº 23000.002933/2015-21), resolve:

Art. 1º Tornar público que as instituições relacionadas no quadro abaixo, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

CNPJ	Instituição	Total (R\$)
16.694.465/0001-20	MG-FUNEC	R\$ 2.630.302,67
17.319.831/0001-23	MG-UTRAMIG	R\$ 337.999,71
31.608.763/0001-43	RJ-FAETEC	R\$ 2.343.185,45
59.314.518/0001-42	SP-FASCS	R\$ 342.100,00
54.675.103/0001-80	SP-FIEC	R\$ 3.712.812,17
07.039.800/0001-65	SP-FUNDASAMPA	R\$ 633.600,00
Total		10.000.000,00

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1903N Bolsa-Formação PRONATEC - Estados e DF e LFP05P1904N Bolsa-Formação PRONATEC - Municípios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MACHADO FERES